



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
REGIONAL GOIÂNIA
INSTITUTO DE INFORMÁTICA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM
SAÚDE DIGITAL (PLSSD)

EDITAL Nº 01, DE 25/03/2022

A Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições, no endereço eletrônico www.cs.ufg.br, conforme o Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para o Processo Seletivo de provas e títulos para 400 vagas para o Curso de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Digital (PLSSD), oferecido na modalidade a distância, com 200 vagas para a primeira entrada (primeiros 200 classificados) e 200 vagas para a segunda entrada (demais classificados), conforme as datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). O Processo Seletivo constará de duas fases: Fase 1 – Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório (com cláusula de barreira de 3 candidatos(as) por vaga classificados para a próxima fase); e Fase 2 – Prova de títulos para os(as) candidatos(as) classificados(as) na Fase 1.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para a PLSSD, oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma comissão formada por docentes e membros efetivos da Comissão de Governança de Informação em Saúde da Universidade Federal de Goiás (CGIS-UFG), designados especificamente para este fim e referendado pelo Conselho Diretor do INF-UFG. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo seguinte e-mail: cs@ufg.br.

1.2 A PLSSD da UFG faz parte de uma das metas do Projeto “Pesquisa, desenvolvimento e implementação de modelo referencial de dimensionamento da força de trabalho em Regiões de Saúde no Brasil”, sendo financiado pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 179/2019.

1.3 O Curso é normatizado pela RESOLUÇÃO-CEPEC Nº 1630 de 22/03/2019 que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação LATO SENSU da UFG, bem como aprovado na 232ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Instituto de Informática (CD/INF) e na reunião extraordinária realizada em 05 de fevereiro de 2021 do Conselho Universitário da UFG.

1.4 O resultado deste Processo Seletivo garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso na primeira entrada (200 primeiros classificados) ou na segunda entrada (demais classificados) no Curso de PLSSD, na modalidade a distância, oferecido pela UFG.

1.5 Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e às mensalidades do Curso.



1.6 Integram este Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Anexos do Edital

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Autodeclaração Étnico-Racial
III	Laudo Médico
IV	Modelo de Sumário para o Currículo Profissional
V	Carta de intenção
VI	Liberação da Chefia

2. DO CURSO

2.1 Objetivo geral: promover o aprimoramento e/ou a qualificação no contexto das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) em saúde, com vistas à melhoria dos processos de trabalho, de gestão e da qualidade da atenção à saúde no SUS.

2.2 Objetivos específicos de aprendizagem

2.2.1 Do Conhecimento

2.2.1.1 Conhecer sobre a Saúde Digital e suas contribuições para o sistema de saúde brasileiro, entendendo como atores: o cidadão, profissionais de saúde, gestores da saúde e de tecnologia da informação e informática e o governo.

2.2.1.2 Conhecer os padrões, classificações e terminologias, para a elaboração de sistemas de informação em saúde interoperáveis semanticamente.

2.2.1.3 Conhecer tecnologias digitais que favoreçam a efetividade de ações educativas em saúde.

2.2.1.4 Compreender os processos para o uso de recursos de TDIC em saúde, para a melhoria da qualidade do atendimento longitudinal ao cidadão, envolvendo a troca efetiva de informações confiáveis e seguras e os avanços tecnológicos mais recentes.

2.2.2 Das Habilidades

2.2.2.1 Conscientizar-se da importância da Estratégia de Saúde Digital para a melhoria dos processos de trabalho, de gestão e da qualidade da atenção à saúde e economia em saúde.

2.2.2.2 Estar atento às inovações e tendências em saúde digital no Brasil e no mundo.

2.2.2.3 Identificar os principais problemas da informação e informática em saúde no âmbito do SUS, na prática profissional ou de gestão, e como buscar evidências para propor soluções para os mesmos.



2.2.3 Das Atitudes

2.2.3.1 Contribuir, de forma ética, com a implementação da Estratégia de Saúde Digital nas Unidades da Federação do Brasil.

2.2.3.2 Atuar como facilitador junto ao cidadão, estimulando-o a assumir o papel de ator no contexto da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil, buscando o acesso à informação e compreendendo as potencialidades da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) no compartilhamento seguro e ético dos seus dados pessoais de saúde.

2.3 Este Curso destina-se a gestores municipais, servidores efetivos estaduais e federais de saúde, profissionais de saúde e profissionais da tecnologia da informação, desde que diplomados em Cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.4 O curso terá uma carga horária de 450 horas, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais três meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) a distância.

2.5 O Curso será ofertado na modalidade a distância, via plataforma da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS).

2.6 A PLSSD da UFG, na modalidade a distância, está organizada em Áreas Temáticas (Fundamentos; Registros de Saúde; Gestão e Economia; Padrões, Serviços e Interoperabilidade; Inovações e Tendências; e Trabalho de Conclusão de Curso), agrupadas em Trilhas de Aprendizagem (Saúde, Informática, Gestão e Saúde Digital). A matriz curricular encontra-se no Quadro 2 e outras informações poderão ser obtidas no *site* do Curso: <https://especializacao.cgis.ufg.br/>.

2.6.1 Os conteúdos a serem abordados no Curso fazem uma intersecção entre as trilhas de aprendizagem e áreas temáticas, seguindo a abordagem da microaprendizagem (*microlearning*). O método proposto envolve conteúdos temáticos que serão desenvolvidos no formato de Microcursos, sendo 21 autoinstrucionais e sete com o apoio de tutoria, ofertados na modalidade de educação a distância (Quadro 2).

2.6.2 Serão ofertadas, em média, 40 horas de Microcursos a cada mês, com a necessidade de dedicação de pelo menos duas horas de estudos diários, durante cinco dias na semana. A carga horária refere-se ao estudo do material didático disponibilizado apenas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

2.6.3 O(A) discente deverá possuir um computador com acesso à Internet de qualidade para acessar o AVA, realizar as atividades e participar dos encontros virtuais.



Quadro 2 – Microcursos ofertados na Pós-graduação *Lato Sensu* em Saúde Digital, distribuídos por áreas temáticas e agrupados em trilhas de aprendizagem (matriz curricular)

Trilhas de Aprendizagem / Áreas Temáticas	Saúde	Informática	Gestão	Saúde Digital
Fundamentos	<ul style="list-style-type: none"> ● Semiologia clínica 1 (20h) ● Sistema de saúde brasileiro (10h) ● Engajamento do paciente (10h) 	<ul style="list-style-type: none"> ● Pensamento computacional (10h) ● Tecnologias digitais de informação e comunicação no ensino em saúde (10h) 	<ul style="list-style-type: none"> ● Governança em saúde digital no mundo e no Brasil (10h) 	<ul style="list-style-type: none"> ● Trajetória da Saúde Digital no Brasil (10h) ● Rede Nacional de Dados em Saúde: o que precisamos saber? (15h) ● Segurança e ética no compartilhamento de dados pessoais (15h) ● Modelagem de Processos de Saúde (15h)
Registros de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> ● Repositórios e sistemas de registro eletrônico em saúde (15h) 			<ul style="list-style-type: none"> ● Registro de sinais biológicos (10h) ● Imagens digitais com finalidade de diagnóstico (15h) ● Saúde móvel (10h)
Gestão e Economia	<ul style="list-style-type: none"> ● Epidemiologia e saúde pública (10h) 		<ul style="list-style-type: none"> ● Indicadores de saúde (20h) ● Avaliação econômica em saúde (20h) 	



Trilhas de Aprendizagem / Áreas Temáticas	Saúde	Informática	Gestão	Saúde Digital
Padrões, serviços e interoperabilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Terminologias clínicas, classificações, ontologias e vocabulários - introdução (20h) • LOINC (10h) 	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado digital (10h) • HL7 / FHIR (30h) 		<ul style="list-style-type: none"> • Padrões - introdução (30h) • Modelagem da informação em saúde (20h)
Inovações e Tendências		<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia de software na saúde digital (20h) 		<ul style="list-style-type: none"> • Telessaúde (10h) • Transformação digital na saúde (20h)
Trabalho de Conclusão de Curso	<ul style="list-style-type: none"> • Metodologia científica em saúde digital (15h) • Atividade Integradora (40h) 			

*Microcursos destacados em negrito terão o apoio de tutoria. Os demais serão autoinstrucionais, acompanhados pela equipe da coordenação. Fonte: autoria própria.

2.7 Da Obrigatoriedade

2.7.1 Estão previstos seis encontros virtuais obrigatórios. O primeiro encontro virtual visa apresentar a PLSSD (equipes, estrutura, organização, metodologias, contato, etc.), além de apresentar o escopo de cada Microcurso da Área Temática “Fundamentos”. O segundo encontro virtual tem como objetivo apresentar a Área Temática “Registros de Saúde”. O terceiro encontro virtual tem como objetivo apresentar a Área Temática “Gestão e Economia”. O quarto encontro virtual tem como objetivo apresentar a Área Temática “Padrões, Serviços e Interoperabilidade”. O quinto encontro virtual tem como objetivo apresentar a Área Temática “Inovações e Tendências”. O sexto encontro virtual tem como objetivo apresentar a Área Temática “Trabalho de Conclusão de Curso”.

2.7.1.1 Os encontros virtuais ocorrerão às terças-feiras, no horário das 19h00 às 21h00, via Plataforma Google Meet[®]. Os *links* e datas serão publicados com antecedência no AVA do Curso.

2.7.2 O(A) discente deve cumprir os prazos para conclusão de cada Microcurso, conforme calendário acadêmico a ser divulgado pela Coordenação do Curso.

2.7.3 O(A) discente deverá obter, no mínimo, 7,0 (sete) como média final em cada Microcurso. Para cada Microcurso, haverá a soma das avaliações e atividades processuais, conforme pesos detalhados no material específico (Guia do Participante).

2.7.4 O(A) discente deve, obrigatoriamente, acessar o AVA e realizar as atividades propostas (leitura do *e-book*, assistir videoaulas e vídeos, jogar *serious game*, dentre outras), dentro do prazo determinado pela Coordenação do Curso ou orientador/tutor responsável pelo Microcurso.



2.7.4.1 Na realização de atividades no formato de questionário, o(a) discente terá até cinco tentativas para responder às atividades, com um período de 120 minutos para concluir cada uma das tentativas. A maior nota obtida nas tentativas será considerada. O acesso às respostas das atividades será fornecido apenas após a obtenção de, pelo menos, 70% de acerto.

2.7.5 O(A) discente deve realizar o desenvolvimento de pesquisa científica ou tecnológica no contexto da Saúde Digital - Atividade Integradora que terá como resultado a produção de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), incluindo a produção de um artigo científico, monografia tradicional ou desenvolver um produto, de acordo com as normas estabelecidas, sob orientação de um(a) orientador(a).

2.7.5.1 O(A) discente deve obter nota igual ou superior a 7,0 no TCC.

2.7.5.2 A apresentação obrigatória do TCC deve ser realizada por meio de defesa pública, podendo ser de forma remota ou presencial, na Mostra Científica da PLSSD da UFG.

2.8 Terá direito ao certificado de Especialização o(a) discente do Curso que: a) obtiver média de no mínimo 7,0 (sete) nos Microcursos; b) frequência de no mínimo 75% nos Microcursos com tutoria e nas agendas de orientações (detalhadas no Cronograma do Curso), sendo que, nos Microcursos autoinstrucionais, a frequência será avaliada por meio do acesso ao AVA e realização das atividades propostas (assistir aos vídeos, jogar os *serious games*, leitura do *ebook* e outros); c) obtiver nota maior ou igual a sete (7,0) na defesa TCC; e d) entregar a versão corrigida do TCC no AVA dentro do prazo determinado pela Coordenação do Curso ou orientador(a) responsável.

2.8.1 O(A) discente que atender todas as exigências do Curso receberá um Certificado de Especialista em Saúde Digital, expedido pela UFG e credenciado pelo Ministério da Educação.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 400 (quatrocentas) vagas em duas entradas: 200 (duzentas) vagas para os 200 primeiros classificados e 200 (duzentas) vagas para os demais classificados, para ingresso nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

3.1.1 Haverá reserva de vagas para as seguintes categorias:

- Servidores da Universidade Federal de Goiás: 40 vagas (20 para 1ª entrada e 20 para 2ª entrada).
- Servidores do Ministério da Saúde: 14 vagas (7 para 1ª entrada e 7 para 2ª entrada).
- Servidores das SES/SES-DF: 54 vagas (27 para 1ª entrada e 27 para 2ª entrada).

3.1.2 As demais vagas serão distribuídas por Região do País nas seguintes quantidades:

- Centro-Oeste: 50 (25 para 1ª entrada e 25 para 2ª entrada)
- Nordeste: 72 vagas (36 para 1ª entrada e 36 para 2ª entrada)
- Norte: 70 vagas (35 para 1ª entrada e 35 para 2ª entrada)
- Sudeste: 50 vagas (25 para 1ª entrada e 25 para 2ª entrada)
- Sul: 50 vagas (25 para 1ª entrada e 25 para 2ª entrada)

3.1.2.1 O quantitativo de vagas distribuído entre as Regiões está fundamentado nas necessidades por formação, com conseqüente alocação de maior número de vagas naquelas Regiões cujas diversidades sociais, econômicas e de acesso exigem ações mais concentradas, alcançando assim o princípio da equidade.

3.2 Do número total de vagas (400), serão destinados 40 vagas exclusivamente para Servidores(as) Técnico-Administrativos ou Docentes da UFG, 14 vagas para Servidores(as) Efetivos(as) Federais do Ministério da Saúde, 54 vagas para Servidores Efetivos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal. Das 292 vagas remanescentes, serão destinadas 198 vagas para candidatos(as) da ampla concorrência, 60 vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), 20 vagas para pessoas com deficiência e 14 vagas para candidatos(as) indígenas, distribuídas conforme apresentado no Quadro 3.



3.2.1 As 54 vagas destinadas a Servidores Efetivos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal serão distribuídas da seguinte forma: uma vaga em cada entrada para cada Unidade da Federação (26 Estados e o Distrito Federal).

3.2.2 As categorias Negros(as) e Indígenas são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2.3 A categoria Pessoa com Deficiência (PcD) é definida conforme o art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que considera PcD aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.3 A partir deste ponto do Edital os(as) candidatos(as) Servidores(as) Técnico-Administrativos ou Docentes da UFG passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) UFG; os(as) candidatos(as) Servidores(as) Efetivos Federais do Ministério da Saúde passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) MS; os(as) candidatos(as) Servidores Efetivos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) SES; os(as) candidatos(as) da ampla concorrência passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) AC; os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) N; os(as) candidatos(as) à reserva de vagas a pessoas com deficiência passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) PcD; os(as) candidatos(as) indígenas passarão a ser chamados(as) apenas de candidatos(as) I.

Quadro 3 – Vagas por Região e Categoria

Região	Tipo de vaga (Categoria)	Quantidade de vagas para a primeira entrada	Quantidade de vagas para a segunda entrada
Centro-Oeste	Ampla Concorrência (AC)	17	17
	Negro(a) (N)	5	5
	Pessoa com Deficiência (PcD)	2	2
	Indígena (I)	1	1
Nordeste	Ampla Concorrência (AC)	24	24
	Negro(a) (N)	8	8
	Pessoa com Deficiência (PcD)	2	2
	Indígena (I)	2	2
Norte	Ampla Concorrência (AC)	24	24
	Negro(a) (N)	7	7
	Pessoa com Deficiência (PcD)	2	2
	Indígena (I)	2	2



Região	Tipo de vaga (Categoria)	Quantidade de vagas para a primeira entrada	Quantidade de vagas para a segunda entrada
Sudeste	Ampla Concorrência (AC)	17	17
	Negro(a) (N)	5	5
	Pessoa com Deficiência (PcD)	2	2
	Indígena (I)	1	1
Sul	Ampla Concorrência (AC)	17	17
	Negro(a) (N)	5	5
	Pessoa com Deficiência (PcD)	2	2
	Indígena (I)	1	1
Subtotal		146	146
UFG	Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás (UFG)	20	20
MS	Servidor(a) Efetivo(a) Federal do Ministério da Saúde (MS)	7	7
SES	Servidor(a) Efetivo(a) Estadual/Distrito Federal da Saúde (SES)	27	27
Subtotal		54	54
Total de vagas		200	200

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exclusivamente no endereço eletrônico do Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (UFG), em www.cs.ufg.br, no Portal do(a) Candidato(a),

4.3 O(A) candidato(a), antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do(a) Candidato(a). Caso já tenha cadastro no Centro de Seleção, o(a) candidato(a) deverá visualizar o mesmo e corrigir os dados desatualizados. Para este Processo Seletivo, não é necessário enviar foto para cadastro (fechar a janela que solicita o envio de foto). Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

4.3.1 Após se cadastrar ou atualizar o cadastro, clicar em “Inscrições Disponíveis”, selecionar “Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Digital” e seguir os passos para efetuar sua inscrição.



4.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Acessar o Portal do(a) Candidato(a) no endereço eletrônico www.cs.ufg.br no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e confirmá-los;
- c) No caso de candidatos(as) que optem pelas vagas UFG, MS e SES, fazer upload do documento comprobatório de vínculo empregatício (obtidos no Portal do Servidor em www.gov.br/sougov ou Declaração do Setor de Recursos Humanos) e do diploma de curso de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação.
- d) No caso dos demais candidatos, fazer upload do diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.
- e) indicar o tipo de vaga pleiteada: Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás (UFG); Servidor(a) Efetivo(a) Federal do Ministério da Saúde (MS); Servidor(a) Efetivo(a) Estadual (SES); Negro(a) (N); Pessoa com Deficiência (PcD); Indígena (I); ou Ampla Concorrência (AC) e fazer o upload dos documentos relacionados à categoria da vaga pleiteada, conforme itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10 deste Edital, respectivamente.
- f) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Centro de Seleção da UFG, da solicitação de inscrição para o Processo Seletivo, com seus respectivos dados.

4.5 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.6 Encerrado o período das inscrições, o(a) candidato(a) poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a categoria de inscrição. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail cs@ufg.br para receber informações sobre os procedimentos de correção.

4.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

4.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

4.9 Da homologação da inscrição

4.9.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

4.9.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.9.3 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção da UFG e pela Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF), sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



4.9.4 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nos períodos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a Região para a qual se inscreveu, o tipo de vaga e a data de nascimento, informados no cadastro de informações pessoais.

4.9.5 Caso a inscrição não seja homologada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso conforme orientações disponíveis (regulamentado no item 15 deste Edital), no Portal do(a) Candidato(a), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail cs@ufg.br, para obter mais informações.

4.9.6 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) UFG

5.1 Aos(Às) Servidores(as) Efetivos da Universidade Federal de Goiás (UFG) é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas previstas para esses(as) Servidores(as).

5.2 São previstas aos(às) candidatos(as) UFG 40 vagas (10% do total), sendo 20 para a 1ª entrada e 20 para a 2ª entrada, conforme estabelecido no Quadro 3 deste Edital.

5.3 O(A) candidato(a) UFG concorrerá somente a estas vagas reservadas, não concorrendo, portanto, às vagas da ampla concorrência (AC), às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (N), a candidatos(as) com deficiência (PcD) ou a candidatos(as) indígenas (I) de qualquer Região.

5.4 Os(As) candidatos(as) UFG participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à aplicação da prova e à cláusula de barreira (número de candidatos(as) por vaga classificados para a Fase 2, conforme item 12.1.3 deste Edital).

5.5 Antes de se inscrever para concorrer como candidato(a) UFG, a pessoa deverá estar de posse das imagens digitalizadas de seu diploma de graduação e de documento que comprove seu vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás (obtido no Portal do Servidor em www.gov.br/sougov) ou Declaração do Departamento de Recursos Humanos).

5.6 Para concorrer a uma das vagas UFG, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá: a) declarar-se Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás e que deseja concorrer às vagas reservadas; b) enviar, via upload, as imagens legíveis de seu diploma de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação e do documento comprobatório de vínculo empregatício com a Universidade Federal de Goiás.

5.7 As imagens referidas na alínea “b” do item 5.6 deverão estar legíveis, no formato PDF e terem tamanho máximo de 50 MB cada.

5.8 O Centro de Seleção da UFG e a Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) não se responsabilizarão por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

5.9 O(A) candidato(a) que se declarar como Servidor(a) da UFG no ato da inscrição e não anexar o comprovante empregatício terá sua inscrição não homologada.



5.9.1 O(A) Servidor(a) da UFG que não assinalar a opção de concorrer às vagas reservadas perderá esse direito e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga de sua opção de inscrição e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.10 As datas de divulgação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas UFG constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.11 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar (conforme item 15 deste Edital), que trata o subitem 5.10, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

5.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) MS

6.1 Aos(Às) Servidores(as) Efetivos(as) Federais do Ministério da Saúde (MS) é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas previstas para esses(as) Servidores(as).

6.2 São previstas aos(às) candidatos(as) MS 14 vagas (3,5% do total), sendo 7 para a 1ª entrada e 7 para a 2ª entrada, conforme estabelecido no Quadro 3 deste Edital.

6.3 O(A) candidato(a) MS concorrerá somente a estas vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência (AC) de sua Região de lotação, não concorrendo, portanto às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (N), a candidatos(as) com deficiência (PcD) ou a candidatos(as) indígenas (I) de qualquer Região.

6.3.1 O(A) candidato(a) MS não classificado na Fase 1, passará a concorrer às vagas da Fase 1 destinadas à ampla concorrência (AC) de sua Região de lotação, submetendo-se à cláusula de barreira de 3 candidatos por vaga para se classificar para a Fase 2.

6.4 Os(As) candidatos(as) MS participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à aplicação da prova e à cláusula de barreira (número de candidatos(as) por vaga classificados para a Fase 2, conforme item 12.1.3 deste Edital).

6.5 Antes de se inscrever, para concorrer como candidato(a) MS, a pessoa deverá estar de posse das imagens digitalizadas de seu diploma de graduação e de documento que comprove seu vínculo empregatício com o Ministério da Saúde (obtido no Portal do Servidor em <www.gov.br/sougov> ou Declaração do Departamento de Recursos Humanos).

6.6 Para concorrer a uma das vagas MS, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá: a) declarar-se Servidor(a) Efetivo Federal do Ministério da Saúde e que deseja concorrer às vagas reservadas; b) enviar, via upload, as imagens legíveis de seu diploma de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação e do documento comprobatório de vínculo empregatício com o MS.

6.7 As imagens referidas na alínea “b” do item 6.6 deverão estar legíveis, no formato PDF e terem tamanho máximo de 50 MB cada.

6.8 O Centro de Seleção da UFG e a Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) não se responsabilizarão por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.



6.9 O(A) candidato(a) que se declarar como Servidor(a) do Ministério da Saúde no ato da inscrição e não anexar o comprovante empregatício terá sua inscrição não homologada.

6.9.1 O(A) Servidor(a) do Ministério da Saúde que não assinalar a opção de concorrer às vagas reservadas perderá esse direito e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga de sua opção de inscrição e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

6.10 As datas de divulgação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas MS constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.11 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar (conforme item 15 deste Edital), que trata o subitem 6.10, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

6.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) SES

7.1 Aos(Às) Servidores(as) Efetivos(as) Estaduais e Distritais (SES) é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas previstas para esses(as) Servidores(as).

7.2 São previstas aos(às) candidatos(as) SES 54 vagas (13,5% do total), sendo 27 para a 1ª entrada e 27 para a 2ª entrada, conforme estabelecido no Quadro 3 deste Edital, sendo uma vaga em cada entrada para cada Unidade da Federação (26 Estados e o Distrito Federal).

7.3 O(A) candidato(a) SES concorrerá somente a estas vagas reservadas e às da ampla concorrência (AC) de sua Região de lotação, não concorrendo, portanto, às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (N), a candidatos(as) com deficiência (PcD) ou a candidatos(as) indígenas (I) de qualquer Região.

7.3.1 O(A) candidato(a) SES não classificado na Fase 1, passará a concorrer às vagas da Fase 1 destinadas à ampla concorrência (AC) de sua Região de lotação, submetendo-se à cláusula de barreira de 3 candidatos por vaga para se classificar para a Fase 2.

7.4 Os(As) Servidores(as) SES participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à aplicação da prova e à cláusula de barreira (número de candidatos(as) por vaga classificados para a Fase 2, conforme item 12.1.3 deste Edital).

7.5 Antes de se inscrever, para concorrer como candidato(a) SES, a pessoa deverá estar de posse das imagens digitalizadas de seu diploma de graduação e de documento que comprove seu vínculo empregatício com a Secretaria de Estado de Saúde (obtido no Portal do Servidor de seu Estado ou Declaração do Departamento de Recursos Humanos).

7.6 Para concorrer a uma das vagas SES, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá: a) declarar-se Servidor(a) Efetivo(a) Estadual ou do Distrito Federal da Saúde e que deseja concorrer às vagas reservadas; b) enviar, via upload, as imagens legíveis de seu diploma de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação e do documento comprobatório de vínculo empregatício com a SES.



7.7 As imagens referidas na alínea “b” do item 7.6 deverão estar legíveis, no formato PDF e terem tamanho máximo de 50 MB cada.

7.8 O Centro de Seleção da UFG e a Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) não se responsabilizarão por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

7.9 O(A) candidato(a) que se declarar como Servidor(a) SES no ato da inscrição e não anexar o comprovante empregatício terá sua inscrição não homologada.

7.9.1 O(A) Servidor(a) SES que não assinalar a opção de concorrer às vagas reservadas perderá esse direito e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga de sua opção de inscrição e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

7.10 As datas de divulgação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas SES constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7.11 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar (conforme item 15 deste Edital), que trata o subitem 7.10, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

7.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

8. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) NEGRO(A) (N)

8.1 Às pessoas autodeclaradas negras (N), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas previstas.

8.2 São previstas aos(às) candidatos(as) N 60 vagas, sendo 30 para a 1ª entrada e 30 para a 2ª entrada, oferecidas por Região neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no Quadro 3 deste Edital.

8.3 O(A) candidato(a) N participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à aplicação da prova e à cláusula de barreira (número de candidatos(as) por vaga classificados para a Fase 2, conforme item 12.1.3 deste Edital).

8.4 Antes de se inscrever, para concorrer como candidato(a) N, a pessoa deverá estar de posse das imagens digitalizadas de seu diploma de graduação e da sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II deste Edital), devidamente preenchida e assinada.

8.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas a candidatos(as) N, no ato de sua inscrição, a pessoa deverá: a) autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer às vagas reservadas; b) assinalar a Região para a qual pretende concorrer (Região em que reside); c) enviar, via upload, imagens legíveis de seu diploma de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação e da sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II deste Edital), devidamente preenchida e assinada.



8.6 As imagens referidas na alínea “c” do item 8.5 deverão estar legíveis, no formato PDF e terem tamanho máximo de 50 MB cada.

8.7 O Centro de Seleção da UFG e a Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) não se responsabilizarão por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

8.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro(a) no ato da inscrição e não anexar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II) será desconsiderado(a) como pessoa negra, participando somente da opção ampla concorrência da Região em que resida e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

8.8.1 O(A) negro(a) que não assinalar a opção de concorrer como candidato(a) negro(a) perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga de sua opção de inscrição e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

8.9 As datas de divulgação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.10 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (conforme item 15 deste Edital) contra o resultado preliminar, que trata o subitem 8.9, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

8.11 Caso o(a) candidato(a) N também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), participará também dessa outra categoria, observadas as normas constantes nos subitens do item 11 deste Edital.

8.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

9. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) PcD

9.1 Às pessoas com deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas previstas.

9.2 São previstas aos(às) candidatos(as) PcD a reserva de 20 vagas, sendo 10 para a 1ª entrada e 10 para a 2ª entrada, oferecidas por Região neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no Quadro 3 deste Edital.

9.3 O(A) candidato(a) PcD, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à aplicação da prova e à cláusula de barreira (número de candidatos(as) por vaga classificados para a Fase 2, conforme item 12.1.3 deste Edital).

9.4 Antes de se inscrever, para concorrer como candidato(a) PcD, a pessoa deverá estar de posse das imagens digitalizadas de seu diploma de graduação e do Laudo Médico (Anexo III deste Edital), devidamente preenchido e assinado. Este formulário deverá ser preenchido por um(a) médico(a) especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), conforme instruções descritas no subitem 9.14 deste Edital.



9.5 Para concorrer a uma das vagas PcD, no ato de sua inscrição, a pessoa deverá: a) declarar-se pessoa com deficiência nos termos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações; da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; da Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021 e que deseja concorrer às vagas reservadas; b) assinalar o tipo de deficiência que possui; c) assinalar a Região para a qual pretende concorrer (Região em que reside); d) enviar, via upload, as imagens legíveis do seu diploma de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação e do Laudo Médico original (Anexo III deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência e também assinado pelo candidato(a), conforme subitem 9.14 deste Edital.

9.6 As imagens referidas na alínea “d” do item 9.5 deverão estar legíveis, no formato PDF e terem tamanho máximo de 50 MB cada.

9.7 O Centro de Seleção da UFG e a Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) não se responsabilizarão por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

9.8 O(A) candidato(a) PcD que não anexar o Laudo Médico (Anexo III) será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência da Região em que reside e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

9.8.1 A pessoa com deficiência que não assinalar a opção de concorrer como candidato(a) PcD perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga de sua opção de inscrição e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

9.9 As datas de divulgação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9.10 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (conforme item 15 deste Edital) contra o resultado preliminar, que trata o subitem 9.9, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

9.11 Caso o(a) candidato(a) PcD também seja optante para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), participará também dessa outra categoria, observadas as normas constantes nos subitens do item 11 deste Edital.

9.12 Caso o(a) candidato(a) PcD também seja optante para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) indígenas (I), participará também dessa outra categoria, observadas as normas constantes nos subitens do item 11 deste Edital.

9.13 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

9.14 O Laudo Médico

9.14.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, obedecendo às seguintes exigências: a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo; b) descrever o tipo, o grau e/ou o



nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

9.14.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

9.14.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como PcD, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

10. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) INDÍGENA (I)

10.1 Às pessoas autodeclaradas indígenas, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas, é assegurado o direito de inscrição para as vagas reservadas previstas.

10.2. São previstas aos(às) candidatos(as) indígenas (I) 14 vagas, sendo 7 para a 1ª entrada e 7 para a 2ª entrada, oferecidas por Região neste Processo Seletivo, conforme estabelecido no Quadro 3 deste Edital.

10.3 O(A) candidato(a) indígena (I) participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à aplicação da prova e à cláusula de barreira (número de candidatos(as) por vaga classificados para a Fase 2, conforme item 12.1.3 deste Edital).

10.4 Antes de se inscrever, para concorrer como candidato(a) indígena, a pessoa deverá estar em posse das imagens digitalizadas de seu diploma de graduação e da sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II deste Edital), devidamente preenchido e assinado.

10.5 Para concorrer a uma das vagas (I), no ato de sua inscrição, a pessoa deverá: a) autodeclarar-se indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer às vagas reservadas; b) assinalar a Região para a qual pretende concorrer (Região em que reside); c) enviar, via upload, as imagens legíveis de seu diploma de graduação reconhecida pelo Ministério da Educação e da sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), devidamente preenchida e assinada.

10.6 As imagens referidas na alínea “c” do item 10.5 deverão estar legíveis, no formato PDF e terem tamanho máximo de 50 MB cada.

10.7 O Centro de Seleção da UFG e a Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) não se responsabilizarão por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

10.8 O(A) candidato(a) que se declarar como indígena no ato da inscrição e não anexar a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II) digitalizada será desconsiderado(a) como indígena, participando somente da opção ampla concorrência da Região em que reside e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

10.8.1 O(A) indígena que não assinalar a opção de concorrer como candidato(a) indígena (I) perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga de sua opção de inscrição e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

10.9 As datas de divulgação dos resultados preliminar e final dos(as) candidatos(as) que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas a indígenas constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).



10.10 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (conforme item 15 deste Edital) contra o resultado preliminar, que trata o subitem 10.9, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). No período recursal, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.11 Caso o(a) candidato(a) I também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), participará também dessa outra categoria, observadas as normas constantes nos subitens do item 11 deste Edital.

10.12 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito às punições previstas em lei. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo e, se tiver sido matriculado(a), ficará sujeito(a) à anulação de matrícula em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

11. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS RESERVADAS

11.1 Do remanejamento de vagas na Fase 1 e das listas de candidatos(as) classificados(as) para a Fase 2.

11.1.1 As vagas UFG, MS, SES, as reservadas a candidatos(as) negros(as) (N), as reservadas a candidatos(as) com deficiência (PcD) e as reservadas a candidatos(as) indígenas (I) não preenchidas na Fase 1 serão remanejadas para a ampla concorrência somente nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo (após a Fase 2), conforme condições estabelecidas no subitem 11.2 deste Edital.

11.1.2 O(A) candidato(a) N, que obtiver pontuação para se classificar para a Fase 2 dentro do número de vagas AC, figurará nas duas relações de classificados: na de ampla concorrência e na lista específica dos(as) candidatos(as) N.

11.1.3 O(A) candidato(a) PcD, que obtiver pontuação para se classificar para a Fase 2 dentro do número de vagas AC, figurará nas duas relações de classificados: na de ampla concorrência e na lista específica dos(as) candidatos(as) PcD.

11.1.4 O(A) candidato(a) I, que obtiver pontuação para se classificar para a Fase 2 dentro do número de vagas AC, figurará nas duas relações de classificados: na de ampla concorrência e na lista específica dos(as) candidatos(as) I.

11.1.5 O(A) candidato(a) que se inscrever, simultaneamente, como candidato(a) N e candidato(a) PcD, e estiver classificado para a Fase 2 dentro do número de vagas reservadas para estas duas categorias, figurará nas duas relações de classificados: na lista específica dos(as) candidatos(as) N e na lista específica dos(as) candidatos(as) PcD.

11.1.6 O(A) candidato(a) que se inscrever, simultaneamente, como candidato(a) PcD e candidato(a) I, e estiver classificado para a Fase 2 dentro do número de vagas reservadas para estas duas categorias, figurará nas duas relações de classificados: na lista específica dos(as) candidatos(as) PcD e na lista específica dos(as) candidatos(as) I.

11.1.7 Os(As) candidatos(as) MS não classificados(as) na Fase 1 passarão, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência da Região em que é lotado como Servidor(a), tendo que estar dentro do número de candidatos classificados da AC, obedecendo-se o subitem 12.1.3, para prosseguirem para a Fase 2.



11.1.8 Os(As) candidatos(as) SES não classificados(as) na Fase 1, passarão, automaticamente, a concorrer às vagas da ampla concorrência da Região em que seu Estado de lotação como Servidor pertence, tendo que estar dentro do número de candidatos classificados da AC, obedecendo-se o subitem 12.1.3, para prosseguirem para a Fase 2.

11.2 Do remanejamento de vagas na classificação final do Processo Seletivo

11.2.1 As vagas reservadas a candidato(as) UFG, MS e SES não preenchidas na classificação final do Processo Seletivo serão remanejadas para a ampla concorrência considerando-se a classificação geral final de todos(as) os(as) candidatos(as) de todas as Regiões, colocados(as) em ordem decrescente de pontuação final.

11.2.2 Não havendo número suficiente de candidatos(as) N classificados(as) para ocupar, na classificação final do Processo Seletivo, as vagas reservadas a negros(as), estas serão revertidas para ampla concorrência da própria Região em que houve essas vagas ociosas.

11.2.3 Não havendo número suficiente de candidatos(as) PcD classificados(as) para ocupar, na classificação final do Processo Seletivo, as vagas reservadas a PcD, estas serão revertidas para a ampla concorrência da própria Região em que houve essas vagas ociosas.

11.2.4 Não havendo número suficiente de candidatos(as) I classificados(as) para ocupar, na classificação final do Processo Seletivo, as vagas reservadas a indígenas, estas serão revertidas para ampla concorrência da própria Região em que houve essas vagas ociosas.

11.2.5 O(A) candidato(a) N, aprovado(a) também dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência (AC), não preencherá vaga reservada aos(às) candidatos(as) negros(as) (N). Neste caso, ocupará uma vaga da ampla concorrência (AC).

11.2.6 O(A) candidato(a) N, aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas a candidatos(as) negros(as) (N) e também inscrito(a) e aprovado(a) às vagas para candidatos(as) PcD, preencherá vaga reservada a candidatos(as) negros(as) (N).

11.2.7 O(A) candidato(a) PcD, aprovado(a) também dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência (AC), não preencherá vaga reservada aos(às) candidatos(as) com deficiência (PcD). Neste caso, ocupará uma vaga da ampla concorrência (AC).

11.2.8 O(A) candidato(a) I, aprovado(a) também dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência (AC), não preencherá vaga reservada aos(às) candidatos(as) indígenas (I). Neste caso, ocupará uma vaga da ampla concorrência (AC).

11.2.9 O(A) candidato(a) indígena (I), aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas a indígenas e também inscrito(a) e aprovado(a) às vagas para candidatos(as) com deficiência (PcD), ocupará vaga reservada a candidato(a) indígena (I).

11.3 As regras que estão definidas nos subitens do subitem 11.2 estão resumidas no Quadro 4.



Quadro 4 – Ocupação das vagas por candidatos(as) aprovados(as) em mais de uma categoria

Candidato(a) inscrito(a) na(a) Categoria(s):	Classificado(a) nas Categorias:	Ocupará a vaga destinada a:
Negro(a)	Negro(a) e Ampla Concorrência	Ampla Concorrência
Pessoa com Deficiência	Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência	Ampla Concorrência
Indígena	Indígena e Ampla Concorrência	Ampla Concorrência
Negro(a) e Pessoa com Deficiência	Negro(a) e Pessoa com Deficiência	Negro(a)
Indígena e Pessoa com Deficiência	Indígena e Pessoa com Deficiência	Indígena

11.4 As vagas de todas as regiões e categorias, inclusive UFG, MS e SES, não preenchidas na classificação final do Processo Seletivo serão remanejadas para a ampla concorrência geral, considerando-se a classificação geral final de todos(as) os(as) candidatos(as) de todas as Regiões, colocados(as) em ordem decrescente de pontuação final.

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 As fases do Processo Seletivo

12.1.1 O processo de seleção da PLSSD será desenvolvido de forma remota (via Internet) por uma Comissão de Seleção, aprovada em Conselho Diretor do Instituto de Informática – Regional Goiânia (INF/UFG), de acordo com o regulamento do Curso e com os procedimentos definidos neste Edital.

12.1.2 O processo seletivo será realizado em duas fases descritas a seguir:

- Fase 1** – de caráter classificatório e eliminatório: **Prova Objetiva Virtual** (online, via Internet), com 10 questões objetivas, com um tempo máximo de 30 minutos para realização da prova.
- Fase 2** – de caráter classificatório: avaliação do **Currículo Profissional**, enviado obrigatoriamente com sua documentação comprobatória. O Currículo Profissional será pontuado conforme Quadro 6 deste Edital.

12.1.3 Será considerado classificado na Fase 1 e prosseguirá para a Fase 2 do Processo Seletivo o quantitativo de 3 (três) candidatos(as) por vaga, de acordo com a Região do País e o tipo de vaga para a qual se inscreveu, conforme Quadro 5 deste Edital. Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido neste subitem e no Quadro 5. Os demais serão eliminados do certame.



Quadro 5 – Número de candidatos(as) classificados(as) para a Fase 2 por Região e Categoria

Região	Tipo de Vaga (Categoria)	Quantidade de candidatos(as) classificados(as) para a Fase 2
Centro-Oeste	Ampla Concorrência (AC)	102
	Negro(a) (N)	30
	Pessoa com Deficiência (PcD)	12
	Indígena (I)	6
Nordeste	Ampla Concorrência (AC)	144
	Negro(a) (N)	42
	Pessoa com Deficiência (PcD)	12
	Indígena (I)	12
Norte	Ampla Concorrência (AC)	144
	Negro(a) (N)	48
	Pessoa com Deficiência (PcD)	12
	Indígena (I)	12
Sudeste	Ampla Concorrência (AC)	102
	Negro(a) (N)	30
	Pessoa com Deficiência (PcD)	12
	Indígena (I)	6
Sul	Ampla Concorrência (AC)	102
	Negro(a) (N)	30
	Pessoa com Deficiência (PcD)	12
	Indígena (I)	6
Subtotal		876
UFG	Servidor(a) da Universidade Federal de Goiás	120
MS	Servidor(a) Efetivo(a) Federal	42
SES	Servidor(a) Efetivo(a) Estadual/Distrito Federal	162
Total de vagas		1200



12.2 Fase 1 – Prova Objetiva Virtual

12.2.1 A Prova Objetiva Virtual será realizada em data e horário específicos, online via Internet, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

12.2.2 Todas as instruções para a realização da Prova Objetiva Virtual serão divulgadas no documento “**Instruções para realização da Prova Objetiva Virtual**” a ser divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

12.2.2.1 O documento de que trata o subitem 12.2.2, em sua publicação, passa a fazer parte deste Edital e o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar seu desconhecimento.

12.2.3 A Prova Objetiva Virtual será composta por 10 questões, com quatro afirmações em cada uma delas, que poderão ser verdadeiras ou falsas. Cada acerto equivalerá a 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto, totalizando 1,00 (um) ponto por questão. A prova valerá 10,00 (dez) pontos.

12.2.3.1 Indicamos a leitura das seguintes referências para realização da prova:

- a) Política Nacional de Informação e Informática em Saúde. Disponível em:
<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.768-de-30-de-julho-de-2021-335472332>>.
- b) Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028. Disponível em:
<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_saude_digital_Brasil.pdf>.
- c) 1º Relatório de Monitoramento e Avaliação da Estratégia de Saúde Digital para o Brasil. Disponível em:
<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio_monitoramento_estrategia_saude_digital.pdf>
- d) Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709). Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm>
- e) Decreto nº 10.534 de 28 de outubro de 2020. Disponível em:
<<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=10534&ano=2020&ato=676QzYU1UMZpWTcb9>>.

12.2.4 O Centro de Seleção/UFG e a Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o(a) candidato(a) fará a prova que impossibilitem a realização e/ou a finalização da prova virtual.

12.2.5 O(a) candidato(a) poderá acessar os gabaritos preliminar e final da Prova Objetiva Virtual e os resultados preliminar e final da Fase 1 no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em www.cs.ufg.br, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

12.2.6 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (conforme item 15 deste Edital) contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva Virtual e contra o resultado preliminar da Fase 1.

12.3 Fase 2 – Avaliação do Currículo Profissional

12.3.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na Fase 1, dentro do número de vagas estabelecidos no Quadro 5, ficam convocados para o envio do Currículo Profissional no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). A Análise do Currículo será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 6, considerando-se o tempo de experiência profissional, a formação acadêmica e a produção técnico-científica do(a) candidato(a).



12.3.2 O(A) candidato(a) deverá enviar via upload cópia do original de seus títulos, seguindo as orientações e a ordem estabelecida no Modelo de Sumário para o Currículo (Anexo IV).

12.3.2.1 Todos os documentos que compõem o arquivo enviado deverão estar citados no sumário de forma correspondente à sua respectiva página, de acordo com a ordem determinada no Quadro 6.

12.3.2.2 Não será avaliado o currículo que não apresentar: a) sumário; b) ordenamento adequado dos documentos, conforme o sumário (numeração correta); c) numeração legível (pode ser numerado à mão).

12.3.2.3 Se houver mais de um comprovante para cada item, esses devem ser ordenados e identificados com codificação sequencial em subitens, conforme o Modelo de Sumário para o Currículo (Anexo IV).

12.3.2.4 Nos casos em que um mesmo documento for válido para mais de um item do Currículo Profissional, o mesmo deverá ser incluído novamente na ordem e codificado de acordo com o item correspondente.

12.3.2.5 Caso algum documento não atenda os critérios estabelecidos nos subitens 12.3.2.1 e 12.3.2.2, o referido item não será avaliado.

12.3.2.6 Os títulos deverão estar com a imagem legível, em arquivo único, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

12.3.2.7 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o envio do Currículo Profissional, substituir o arquivo anteriormente enviado.

12.3.2.8 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Centro de Seleção da UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

12.3.3 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 6 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Centro de Seleção da UFG e a Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) não se responsabilizarão por documento não enviado por motivos de qualquer ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

12.3.4 Os documentos impressos por meio eletrônico de *sites* oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo *site* que o produziu).

12.3.5 Compete ao(a) candidato(a), após realizar o upload do Currículo Profissional no Portal do(a) Candidato(a), conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

12.3.6 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do Processo Seletivo.

12.3.7 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.



12.3.8 Caso o(a) candidato(a) não envie o Currículo Profissional receberá pontuação 0,0 (zero) na Fase 2, porém não será eliminado(a) do Processo Seletivo.

Quadro 6 - Composição das categorias para o Currículo Profissional, com respectivas pontuações por ano, ocorrência ou título e pontuação máxima por item, quando for o caso.

Categoria	Tempo de experiência profissional nos últimos cinco anos (2017 a 2021)	Pontuação por mês	Pontuação máxima
EP1	Experiência profissional comprovada na área da saúde, com atuação na Estratégia de Saúde da Família do Sistema Único de Saúde	2	120
EP2	Experiência profissional comprovada na área da saúde (unidades básicas de saúde, serviços de média e alta complexidades)	1	60
EP3	Experiência profissional comprovada em gestão na área da saúde, informática e/ou informação em saúde	1	60
EP4	Experiência profissional comprovada na área de informática/informação em saúde	1	60
Produção técnico-científica nos últimos cinco anos (2017 a 2021)		Pontuação por título	Pontuação máxima
PT1	Artigos completos publicados em periódicos	2	4
PT2	Apresentação oral em evento científico	1	10
PT3	Apresentação de pôster em evento científico	1	10
PT4	Resumo expandido publicados anais de evento científico (até 4 páginas)	1	5
PT5	Resumo simples publicado em anais de evento científico (até 500 palavras)	1	5
Documentos adicionais			
DA1	Carta de intenção (conforme Anexo V)	-	-
DA2	Liberação da chefia (conforme Anexo VI)	-	-

12.3.9 Na análise do Currículo Profissional, será considerado o disposto a seguir:

12.3.9.1 Na experiência profissional e para a produção científica serão consideradas somente as ocorrências no período dos últimos cinco anos, ou seja, de 2017 a 2021 (60 meses). Para a experiência profissional, a pontuação será proporcional ao período comprovado em meses.

12.3.9.2 Publicações de artigos completos em periódicos trabalhos científicos publicados em periódicos, anexar, a cada trabalho publicado, cópias da capa da revista e das duas primeiras páginas do próprio trabalho.



12.3.9.3 Apresentação de Trabalhos Científicos – anexar o Certificado de Apresentação do trabalho. Somente serão pontuadas as apresentações certificadas. Para pontuação de apresentação oral ou de pôster, será considerado o primeiro autor ou o apresentador especificado no certificado.

12.3.9.4 Resumo expandido e resumo simples publicados em anais de eventos científicos – anexar, a cada resumo publicado, cópias da capa dos Anais e do próprio resumo. Se os Anais forem eletrônicos, imprimir a página da Internet do evento e dos resumos (caso não apareça o endereço eletrônico da página do evento e do trabalho, informá-lo de forma clara no próprio documento).

12.3.9.5 A carta de intenção e a liberação da chefia – estes documentos, conforme modelos apresentados nos Anexos V e VI, devem ser devidamente preenchidos e anexados ao Currículo Profissional, porém, não serão pontuados.

12.3.9.6 As questões não definidas nas orientações acima, que surgirem durante a análise dos currículos, serão definidas pelo Centro de Seleção da UFG e pela Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF).

12.3.10 O resultado da Fase 2 será o somatório das pontuações obtidas nos itens comprovados na análise do Currículo Profissional.

12.3.11 O resultado preliminar da Fase 2 será divulgado na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) e caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 deste Edital.

12.3.12 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da Fase 2 na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

13.1 Da Prova Objetiva Virtual

13.1.1 Na Fase 1, da Prova Objetiva Virtual, os(as) candidatos(as) serão classificados(as), em cada Região e categoria de vaga, por ordem decrescente dos pontos obtidos, e irão para a Fase 2 os(as) que estiverem dentro do número de classificados(as) estabelecido no Quadro 5, considerando-se o subitem 12.1.3.

13.1.2 Não haverá remanejamento de vagas ociosas na Fase 1, para candidatos classificados para a Fase 2, conforme o subitem 11.1 deste Edital.

13.2 Da análise do currículo

13.2.1 A Análise do Currículo será realizada com base em critérios uniformes para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes às Regiões e categorias de vagas.

13.3 Da pontuação final

13.3.1 A pontuação final (PF) dos(as) candidatos(as) será obtida pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva Virtual (Fase 1) com os pontos obtidos no Currículo Profissional (Fase 2).

13.3.2 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) em ordem decrescente da pontuação final em cada Região e categoria de vaga. Em caso de empate na última posição de classificação, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: a) maior pontuação na Análise do Currículo; b) maior pontuação na Prova Objetiva; c) maior idade.



14 DOS RESULTADOS

14.1 Os resultados e/ou atos serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo em www.cs.ufg.br, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

14.2 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos: a) relação dos(as) candidatos(as) que enviaram corretamente a documentação de inscrição para cada categoria; b) homologação das inscrições (preliminar e final); c) gabarito da Prova Objetiva Virtual (preliminar e final); d) resultado da Prova Objetiva Virtual (preliminar e final); e) resultado da Análise do Currículo Profissional (preliminar e final); f) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final); g) publicação, no Portal do(a) Candidato(a), do Boletim de Desempenho individual.

14.3 Os resultados da Prova Objetiva Virtual e da Análise do Currículo e os resultados finais do Processo Seletivo serão divulgados em ordem de classificação, com a pontuação obtida em cada fase e a data de nascimento do(a) candidato(a).

14.4 Os remanejamentos de vagas ociosas no resultado final ocorrerão segundo o item 11.2 deste Edital.

14.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 15 do Edital ou que possuam teor similar.

14.6 O Boletim de Desempenho individual com as notas obtidas em todas as provas e/ou etapas ficará disponível, exclusivamente, no Portal do(a) Candidato(a), no endereço eletrônico www.cs.ufg.br, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), e será acessado somente pelo número do CPF e senha do(a) próprio(a) candidato(a).

14.7 Nos resultados publicados na página do Processo Seletivo, constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) classificados(as) nas respectivas fases. Os(As) demais terão acesso às notas somente por meio do Boletim de Desempenho.

14.8 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Conselho Diretor do Instituto de Informática da UFG (INF/UFG).

15 DOS RECURSOS

15.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra: a) o Edital e seus anexos; b) o resultado preliminar das inscrições homologadas; c) o gabarito preliminar da Prova Objetiva Virtual; d) o resultado preliminar da Prova Objetiva Virtual; e) o resultado preliminar da Análise do Currículo Profissional; f) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

15.2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis (48 horas) após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

15.3 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

15.4 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

15.5 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá: a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado; b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), conforme instruções contidas na página; c) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.



15.6 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 15.5, ou enviados por e-mail ou via postal.

15.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

15.8 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG e a Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Digital do Instituto de Informática (INF) determinarão a realização de diligências que entenderem necessárias e, dando provimento, poderão, se for o caso, alterar o resultado.

15.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, no Portal do(a) Candidato(a), pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

15.10 Não serão aceitos recursos relativos a erros ou equívocos de marcação ocorridos na Prova Objetiva Virtual ou à não conclusão da prova no tempo destinado à sua realização.

15.11 Fica também assegurado ao(à) candidato(a) cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso na forma online, via Portal do(a) Candidato(a), a possibilidade de protocolar recurso por e-mail do Centro de Seleção da UFG (cs@ufg.br).

15.11.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os(as) candidatos(as) que interpuseram recurso online.

15.11.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção da UFG ou por e-mail.

16. DA MATRÍCULA

16.1 Na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), serão convocados(as) os(as) 200 primeiros(as) candidatos(as) aprovados(as) para a primeira entrada e os(as) 200 próximos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a segunda entrada. A matrícula será realizada nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

16.2 A documentação a seguir deverá ser enviada pelo(a) discente para realização da matrícula exclusivamente via Internet, no Portal do(a) Candidato(a), por meio do endereço eletrônico www.cs.ufg.br, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I), em um único arquivo, em formato PDF, com, no máximo, 50 MB, não sendo necessário o comparecimento do(a) candidato(a) selecionado(a) à Instituição de Ensino para efetivação da matrícula.

a) **Documento de identificação** (frente e verso). Para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação serão considerados: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação; carteiras expedidas pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) **Cadastro de Pessoa Física** (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no endereço eletrônico da Receita Federal:

<<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/consultaPublica.asp>>;



c) **Título de eleitor:** frente e verso/eTítulo;

d) **Certidão de quitação** com as obrigações eleitorais, emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;

e) **Comprovante de residência:** O comprovante de residência deve estar no nome do(a) discente, do cônjuge ou companheiro, de ascendente (pai, mãe, avô ou avó) ou descendente (filho, filha, neto ou neta), ou de parente colateral até o terceiro grau (tio ou tia), ou representante legal (assim nomeado por decisão judicial). O grau de parentesco deverá ser comprovado, documentalmente, no ato da matrícula. Serão aceitos como comprovantes de residência: contas de água, de luz, de telefone e de Internet, boletos bancários (fatura de cartão de crédito), declaração da Bolsa Família (assinada e carimbada pelo órgão responsável) ou declaração do Imposto Territorial Rural (2020 ou 2021). Os comprovantes de domicílio devem ser atuais, cuja data de emissão tenha ocorrido até três meses antes da matrícula.

f) **Certificado de alistamento militar:** no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade ou Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, ou no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa.

16.3 Somente será efetivada a matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) para determinada Região mediante a comprovação do endereço de residência. Caso o comprovante seja divergente da Região correspondente à vaga escolhida, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame. O(A) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para realização da matrícula.

16.4 Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

16.5 Somente será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

16.6 As informações prestadas no ato da matrícula são de inteira responsabilidade do(a) discente(a), estando sujeito às punições previstas em lei. O(A) discente que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula terá a mesma cancelada, podendo ainda responder legalmente por suas ações.

16.7 O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga no respectivo Curso.

16.8 Após a realização das matrículas em primeira chamada (para as duas entradas, 400 candidatos), as vagas ociosas serão preenchidas, em segunda chamada, pelos(as) candidatos(as) ainda não selecionados(as), ou seja, a partir do(a) candidato(a) classificado(a) em 401º (quadringentésimo primeiro) lugar. Não haverá remanejamentos de candidatos(as) da segunda para a primeira entrada.

16.9 Após a realização das matrículas em segunda chamada, as vagas ociosas serão preenchidas, em terceira chamada, pelos(as) candidatos(as) ainda não selecionados(as) a partir da posição 401º (quadringentésimo primeiro) lugar. Não haverá remanejamentos de candidatos(as) da segunda para a primeira entrada.

16.10 O número de chamadas para matrícula poderá ser acrescido, caso as vagas não sejam preenchidas.

16.11 Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.



17 DAS PENALIDADES

17.1 Será eliminado do Processo Seletivo ou não será matriculado, o(a) candidato(a) que: a) não realizar a prova e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e às regras para sua realização; b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata; i) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital; d) praticar atos que contrariem as normas do Edital; e) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares; f) for constatado que utilizou processos ilícitos na realização da Prova Objetiva Virtual; g) utilizar de tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.

17.2 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 17.1, o direito à ampla defesa e o contraditório.

18. DO INÍCIO DO CURSO

18.1 A Especialização em Saúde Digital está prevista para iniciar nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o seu endereço e informações de contato no Portal do(a) Candidato(a), enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e na Secretaria do Curso, enquanto estiver participando do Curso.

19.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como das demais informações e Editais Complementares que possam ser publicados durante o Processo Seletivo.

19.3 A Coordenação do Curso reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas ou de realizar novo processo seletivo simplificado para a PLSSD da UFG se não houver o número de candidatos(as) aprovados(as) para preencher, no mínimo, 75% das vagas ofertadas.

19.4 O(A) candidato(a) não poderá ter matrícula ativa em outros Cursos de Especialização na UFG.

19.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso e referendados pelo Conselho Diretor do Instituto de Informática da Regional Goiânia, em primeira instância.

Goiânia, 25 de março de 2022.

Prof^ª. Dra. Renata Dutra Braga
Coordenadora da PLSSD da UFG

Prof^ª. Dra. Rita Goreti Amaral
Subcoordenadora da PLSSD da UFG

Prof. Dr. Eliomar Araújo de Lima
Diretor do Instituto de Informática